

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032943-9

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SMARTCOAT – SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS S.A.

Código Ato

Eventos

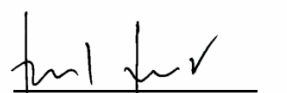
017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MELKI JUNIOR, RONALD AMARAL SHARP JÚNIOR E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003603015	09.122.486/0001-05	Avenida Geremario Dantas. 1400	Freguesia (Jacarepaguá)	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 07/05/2019 e arquivado em 07/05/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/257252-0

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

7

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SMARTCOAT – SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0032943-9 Protocolo: 00-2019/257252-0 Data do protocolo: 06/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2019 SOB O NÚMERO 00003603015 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 024C10BBC602C00A5890B4FF7C88D740D8EEA756183634B50570B6291288FC46

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/7

SMARTCOAT SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS S.A.

("Companhia")

CNPJ/ME nº: 09.122.486/0001-05

NIRE: 333.0032943-9

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 3 de maio de 2019, às 10 horas, na sede da Companhia, na Avenida Geremário Dantas, 1.400, loja 250, parte, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.760-401.
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração.
3. **MESA: Presidente:** Felipe Demori Claudino; **Secretária:** Michele Pimenta do Amaral.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança ("Fiança"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, para garantir o pagamento integral e tempestivo da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Priner Serviços Industriais S.A. ("Emissora") em razão das Debêntures (conforme abaixo definido), no âmbito da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), incluindo, mas sem se limitar, ao valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série (conforme abaixo definido), ao valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido), à remuneração das Debêntures, bem como a todos e quaisquer valores devidos aos titulares das Debêntures, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão das Garantias

(conforme abaixo definido), incluindo encargos moratórios, penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e/ou pelos titulares das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 67.500.000 (sessenta e sete milhões e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória, em 2 (duas) séries, pela Emissora, sendo 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) debêntures da 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série") e 22.500.000 (vinte e duas milhões e quinhentas mil) debêntures da 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª Série" e, quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, as "Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada Debênture, no valor total de R\$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais) na data de sua emissão, sendo R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) relativos às Debêntures da 1ª Série, e R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures da 2ª Série ("Emissão"), nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Priner Serviços Industriais S.A."*, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, a Companhia e a Priner Locação de Equipamentos S.A., na qualidade de fiadoras, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente). As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme, com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta").

(ii) a participação da Companhia, na qualidade de fiduciante, no *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Companhia e a Emissora, na qualidade de fiduciantes, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual será constituída a cessão fiduciária, (i) pela Companhia, em benefício do Agente

[assinatura]

[assinatura]

Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, sobre os direitos creditórios oriundos de determinados contratos celebrados ou a serem celebrados entre a Companhia e terceiros; e (ii) pela Emissora, em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, sobre os direitos creditórios oriundos da integralização das Debêntures em garantia das Obrigações Garantidas ("Cessão Fiduciária" e, quando em conjunto com a Fiança, as "Garantias"). Adicionalmente ao Contrato de Cessão Fiduciária, será celebrado o "Instrumento Particular de Contrato de Conta Vinculada" entre o Banco Bradesco S.A. ("Banco Depositário"), a Emissora, a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Conta Vinculada");

(iii) a autorização à Companhia e aos seus administradores e representantes legais, conforme o caso, para, uma vez aprovada a realização da Emissão, da Oferta e a outorga das Garantias, a celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos necessários e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão, da Oferta e à outorga das Garantias, bem como à assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Conta Vinculada;

(iv) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão dos itens da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, que representam a totalidade dos membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram, nos termos do Art. 8º, §9º, (iv) do Estatuto Social da Companhia:

(i) A constituição, pela Companhia, da Fiança para garantir o pagamento integral e tempestivo da totalidade das Obrigações Garantidas.

(ii) A constituição, pela Companhia, para garantir o pagamento integral e tempestivo da totalidade das Obrigações Garantidas, por meio da assinatura e registro do Contrato de Cessão Fiduciária, da Cessão Fiduciária dos recebíveis descritos na tabela abaixo:

Contrato	Partes	Data de assinatura	Objeto
Instrumento particular de contrato nº PAS.BR-SA2018-001 de serviços de preparação de superfície e pintura.	i) C.S.E. Mecânica e Instrumentação S.A. ("C.S.E."); e ii) Companhia.	7 de junho de 2018.	Prestação, pela Companhia para a C.S.E., de serviços de preparação de superfície e pintura <i>onshore</i> e <i>offshore</i> , incluindo equipamentos e materiais, pelo Regime de Preços Unitários.
Instrumento particular de contrato nº PAS.BR-SA2019-002 de serviços de preparação de superfície e pintura.	i) C.S.E.; e ii) Companhia.	5 de abril de 2019.	Prestação, pela Companhia para a C.S.E., de serviços de preparação de superfície e pintura <i>onshore</i> e <i>offshore</i> , incluindo equipamentos e materiais, pelo Regime de Preços Unitários.

(iii) Autorizar a alteração da conta bancária por meio da qual serão recebidos os créditos oriundos dos contratos descritos na tabela abaixo, os quais serão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, podendo ser, inclusive, retidos pelo Agente Fiduciário, conforme o previsto no Contrato de Cessão Fiduciária:

Contrato	Partes	Data de assinatura	Objeto
Contrato de prestação de serviços e fornecimento – C-005-2018.	i) OEngenharia Ltda. ("OEngenharia"); e ii) Companhia.	30 de maio de 2018, aditado em 13 de agosto de 2018.	Prestação, pela Companhia para a OEngenharia, de serviços de preparação de superfície e pintura <i>onshore</i> , e fornecimento de máquinas e equipamentos com operador, para atendimento às unidades marítimas da Petrobras.
Contrato de prestação de serviços e	i) OEngenharia; e ii) Companhia.	30 de maio de 2018.	Prestação, pela Companhia para a OEngenharia, de

fornecimento – B-005-2018.			serviços de preparação de superfície e pintura industrial, bem como a locação de equipamentos em plataformas da Petrobras.
----------------------------	--	--	--

(iv) Para regular a movimentação de cada conta corrente vinculada na qual serão recebidos e movimentados os direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária, a Emissora, a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário responsável pela movimentação da conta vinculada em que serão depositados os recebíveis (conforme descrito e qualificado no Contrato de Conta Vinculada) celebrarão o Contrato de Conta Vinculada.

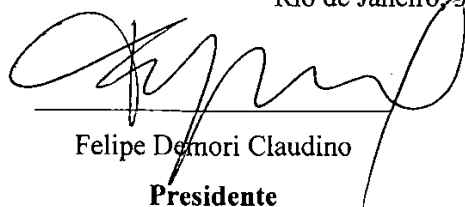
(v) Autorizar a Companhia e seus administradores e representantes legais, conforme o caso, a celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos necessários e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão, da Oferta e à constituição das Garantias, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Conta Vinculada e do Contrato de Cessão Fiduciária;

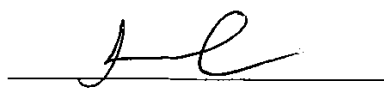
(v) Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima, incluindo a Emissão, a Oferta e a constituição das Garantias, até o arquivamento da presente ata no órgão competente.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e autorizada por todos a lavratura da presente ata na forma de sumário, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes.

A presente ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2019.


Felipe Demori Claudino
Presidente


Michele Pimenta Amaral
Secretária